

COMUNICADO NRCA-SJP N.º 07/2018

ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONDIÇÕES PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SUBSEQUENTE FORA DE PRAZO PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2018 NA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, e

Considerando que o prazo fixado no art. 1º do Edital NRCA-SJP n.º 07/2018, de 11 de junho de 2018, para efetivação de Matrícula Subsequente, expirou em 10 de julho de 2018, faz o seguinte

C O M U N I C A D O

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o período de 11 de julho de 2018 a partir de 00h até 23 de julho de 2018 às 23h59, como limite para o requerimento de Matrícula Subsequente Fora de Prazo para o 2º semestre letivo de 2018 nos cursos de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Parágrafo único. Os requerimentos deverão ser solicitados exclusivamente no site www.fae.edu, na área exclusiva do FAE *Connect*, menu *Acadêmico*, em *Matrícula Subsequente*.

Art. 2º O deferimento dos requerimentos será realizado na forma eletrônica, por meio de verificação da situação acadêmico-financeira do aluno.

Art. 3º Após o deferimento, os alunos deverão cumprir com as seguintes etapas para a efetivação de matrícula para o 2º semestre letivo de 2018:

- I. atualização dos dados cadastrais;
- II. autorização para uso de imagem;
- III. preenchimento da ficha de saúde;
- IV. leitura e aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade escolar;
- VI. autorização ou renovação da autorização para débito em conta corrente (opcional);
- VII. Plano de Estudos e confirmação.

§1º O valor da primeira mensalidade será calculado considerando o valor obtido pelo rateio da carga horária semestral integral, de acordo com a Matriz Curricular de cada aluno.

§2º O parágrafo anterior não se aplica aos alunos com disciplinas nas quais o somatório é de até 72 (setenta e dois) créditos financeiros, caso este em que o valor será calculado considerando-se o rateio do valor das disciplinas nas 06 (seis) parcelas da semestralidade.

§3º A matrícula somente será validada com o pagamento do boleto da primeira mensalidade, que vencerá no dia seguinte ao da solicitação, sem a possibilidade de prorrogação.

§4º O não trancamento da matrícula pelo aluno veterano e o não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, caracteriza a não efetivação da Matrícula Subsequente e implicará no trancamento automático da matrícula, nos termos do art. 50 e parágrafos do Regimento, disponível no [site www.fae.edu](http://www.fae.edu), *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

§5º O trancamento automático referido no parágrafo anterior perdurará até o final do respectivo semestre letivo, ficando o aluno obrigado a requerer novo trancamento, caso se enquadre nas regras estabelecidas pelo Regimento, ou a requerer reabertura de matrícula, caso em que deverá se enquadrar no processo de Matrícula Subsequente para o 1º semestre letivo de 2019, sob pena de, se não o fizer, ser considerado desistente.

Art. 4º O aluno que efetuar o pagamento do boleto referente à Matrícula Subsequente Fora de Prazo até o dia 19 de julho de 2018, nos termos do artigo anterior, terá acesso após a compensação bancária ao Plano de Estudos no período de 19 a 23 de julho de 2018. E o aluno que efetuar o pagamento a partir de 20 de julho de 2018, após a compensação bancária, o Plano de Estudos será liberado durante 72 horas para elaboração e/ou confirmação.

Parágrafo único. O Plano de Estudos deverá ser elaborado e/ou confirmado na área exclusiva no FAE *Connect*, respeitadas as condições definidas no Edital NRCA-SJP n.º 07/2018, de 11 de junho de 2018.

Art. 5º O aluno que estiver com a matrícula trancada e que realizar a reabertura até a data-limite 18 de julho de 2018 deverá enquadrar-se no processo de Matrícula Subsequente para o 2º semestre letivo de 2018.

Art. 6º O aluno ativo que desejar realizar o trancamento da matrícula ou renovar o trancamento para o 2º semestre letivo de 2018 deverá formalizá-lo até o dia 23 de julho de 2018, respeitadas as disposições do art. 52 do Regimento, disponível no [site www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*. O trancamento deverá ser solicitado na Central de Atendimento da unidade, e a renovação de trancamento por meio de protocolo no FAE *Connect*, menu *Protocolo On-line*, em *Solicitação e acompanhamento de protocolos*, opção *Solicitações acadêmicas*.

Art. 7º O aluno inadimplente deverá regularizar o débito até às 16h do dia 19 de julho de 2018, pelos telefones 0800-727-4177, (41) 2105-4538, (41) 2105-7237, (41) 2105-7258, (41) 2105-4550 ou (41) 2105-4551 ou, ainda, pelo e-mail contatofinanceiro@bomjesus.br.

§1º Qualquer quitação ou negociação de dívidas pretéritas realizadas após às 16h do dia 19 de julho de 2018 não autoriza nem gera direito à Matrícula Subsequente Fora de Prazo nos prazos estabelecidos neste Comunicado.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

São José dos Pinhais, 11 de julho de 2018.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico